

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025-DTE

### DESPACHO DE DISPENSA

O Diretor Técnico da ProdAm – Processamento de Dados Amazonas S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa:

Considerando a caracterização da situação de emergência decorrente da necessidade da continuidade do pleno funcionamento dos serviços de comunicações de dados da ProdAm;

Considerando que a PRODAM não possui infraestrutura de comunicação, recurso materiais e humanos, próprios capazes de oferecer cobertura e desempenho adequado para o atendimento dos mais de 400 pontos de acesso em Manaus, portanto, carecendo da contratação do serviço de terceiros para atender suas demandas;

Considerando que a ProdAm tem entre seus objetivos institucionais a prestação de serviços especializados em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender a órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais;

Considerando que entre os principais serviços oferecidos estão o desenvolvimento e a execução de sistemas de informação, o desenvolvimento de soluções em *Data Warehouse – DW e Business Intelligence – BI*, o desenvolvimento de sites e portais WEB, o provimento de acesso gerenciado à Internet e o gerenciamento de plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, e que o parque tecnológico utilizado atualmente na prestação desses serviços, composto por ambientes de mainframe e de infraestrutura hiperconvergente, está abrigado em Data Center situado na sede da empresa;

Considerando a PRODAM no exercício de seu mister, contrata serviços de solução de comunicação de dados capaz de prover uma conexão estável e com disponibilidade adequada, ligando os pontos de interesse ao seu Data Center;

Considerando que os serviços de comunicação de dados são essenciais para o aumento da eficiência operacional e a melhoria da qualidade do atendimento prestado pelos órgãos públicos à sociedade;

Considerando que a interrupção nos serviços de comunicações de dados da ProdAm e seus clientes, resultaria no descumprimento de obrigações contratuais





Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

pactuadas, bem como ensejaria a paralisação de atividades sensíveis à normalidade da prestação de serviços já contratados, visto que a administração deve perseguir e realizar suas atividades na realização de seu mister, desta forma, a inexecução contratual, inevitavelmente, acarretaria prejuízos incalculáveis através de sanções pecuniárias e restrições administrativas à ProdAm;

Considerando que a contratação emergencial é via adequada e efetiva para eliminar o risco de dano;

Considerando que o preço obtido para a contratação é o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada com outras empresas de mesma atividade econômica, para prestação de serviços da mesma natureza;

Considerando que a contratação da empresa **NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, apresenta-se como solução operacional e economicamente viável para a PRODAM;

Considerando o relevante interesse público, a continuidade da prestação do serviço e, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e oportunidade para essa contratação direta por dispensa de licitação.

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos formais para contratação direta por dispensa de licitação, com base no **inciso XV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da PRODAM, embasado no artigo 9º do RILC da PRODAM.

## RESOLVE:

**Art. 1º. Tornar dispensável o procedimento licitatório** para contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no **inciso XV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**, da empresa **NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e suas diversas unidades ao Data Center da PRODAM, em Manaus/AM, através de links em fibra óptica, sob demanda, pelo período de 180 dias, mediante contrato emergencial.”, com valor global estimado de **R\$ 2.131.934,70**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

(dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Manaus, 20 de maio de 2025.

**Maurício Mizobe**  
**Diretor Técnico**

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

**PRODAM**

